

EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

CAPA

MODALIDADE: PREGÃO

NÚMERO: 040/2018

Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE

O(a) Pregoeiro(a) Rivadenira Jorge Sidrim torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
19/04/2018	ATÉ 10:30	DATA: 03/05/2018 HORARIO: 11 HORAS

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO MICRO-ONIBUS, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO MINISTERIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NA PROPOSTA Nº 12424.0266000/1180-01 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 30320009 E FICHA TÉCNICA DO SIGEM, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ/CPF:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

() SIM

() NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (licitacaocedrope@yahoo.com.br), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

O Município de Cedro PE, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a autorização nomeada pela Portaria 014/2018 de 02 de Janeiro de 2018, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Melhor Preço, sob as condições abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde deste Município.

A presente licitação na modalidade Pregão “Presencial”, será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 12 de 02 de Dezembro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira **até às 11:00 (Onze horas) do dia 03 de Maio de 2018, na Prefeitura Municipal**, com endereço a Rua Sete de Setembro, 68 Centro Cedro PE, na Sala de Licitação.

1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO MICRO-ONIBUS, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO MINISTERIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NA PROPOSTA Nº 12424.0266000/1180-01 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 30320009 E FICHA TÉCNICA DO SIGEM, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO.**

1.2. O valor total fica fixado **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

00.401.10.301.0025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA (0443).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, não obrigatório, e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cedro – Pernambuco, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1 deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadrada sem quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas públicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar - se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou

documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – ANEXO V).

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo IV) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. – A proposta deverá ser entregue impressa, com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de entrega do produto será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cedro/PE.

6.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: frete de entrega, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por Item;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente;

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a **Pregoeira** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a **Pregoeira** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; regular idade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *on line*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em sua forma original ou em cópia devidamente autenticada, em plena validade:

8.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3. As empresas que necessitem que seus documentos sejam autenticados por servidor desta municipalidade deverão fazê-lo até as 12hr00min (dezessete horas) do dia 02/05/2018.

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovante de Inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regular idade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- a.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b)** prova de regular idade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d)** Alvará de Licença para Localização

8.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b.1)** será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:(dentro do envelope 2 – habilitação)

*os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

* não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

*declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

*Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI)

* Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por

afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do Município de Cedro/PE e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

8.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME e EPP, sob as penas da lei;

8.4.1. Considera-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do

recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4o, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a adjudicação e homologação, o Proponente vencedor terá 03 (três) dias para a assinatura do contrato, salvo circunstância de ordem legal e/ou conveniência da administração, onde constarão todas as condições para a execução dos serviços.

11.4.2 - No ato da assinatura do contrato, o proponente receberá a ordem de serviços total e/ou se comprometerá a entrega do objeto a ele adjudicado, sendo que a prestação destes será rigorosamente de conformidade com a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde;

11.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos ou objeto entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora não entregar o objeto conforme lhe fora licitado, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O órgão se obrigará, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.2. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificações dos requisitos em desacordo com o descrito no

ANEXO I deste edital;

11.7.3 - O pagamento será efetuado pelo Município em CONTA BANCÁRIA, mediante apresentação de nota fiscal com antecedência mínima de 05 dias a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e/ou Secretaria de Saúde do Município de Cedro PE.

11.7.4 - Para a Secretaria de Finanças efetuar o pagamento, as notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de entrega e/ou Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- c) ANEXO III - - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Parentes;
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Cedro PE, 19 de Abril de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDIRM
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cedro Pernambuco

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO MICRO-ONIBUS, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO MINISTERIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NA PROPOSTA Nº 12424.0266000/1180-01 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 30320009 E FICHA TÉCNICA DO SIGEM, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

1 - DO OBJETO DO VALOR E DO PAGAMENTO

1.1. O presente pregão tem como **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO MICRO-ONIBUS, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO MINISTERIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NA PROPOSTA Nº 12424.0266000/1180-01 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 30320009 E FICHA TÉCNICA DO SIGEM, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO**, conforme abaixo descritos:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UM.	PREÇO MÁXIMO
01	VEÍCULO, Micro-ônibus 0km com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, capacidade de no mínimo 20 passageiros; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque e desembarque; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.	01	UM.	R\$ 300.000,00

	<p>O veículo deverá SER ENTREGUE, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacada na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro PE, tudo em nome da Contratante.</p>			
--	---	--	--	--

1.2. O valor total fica fixado em **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais).

1.3. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3.2. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

1.3.3. De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda às necessidades da administração.

1.4.1. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (horas) dias sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

1.4.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de compras emitida pelo Setor de Compras do Município do Cedro PE, para efetuar a entrega dos objetos solicitados.

1.5. - O pagamento será efetuado pelo Município em **CONTA BANCÁRIA**, mediante apresentação de nota fiscal com antecedência mínima de 05 dias a Secretaria de Finanças do Município de Cedro PE.

1.6. - Para o Setor Financeiro efetuar o pagamento, as notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pelo Setor de Compras e/ou Secretaria de Saúde.

1.7. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota fiscal.

1.8. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado da Regularidade Fiscal do FGTS.

1.9. Caso as certidões estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

1.10. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Secretaria de Saúde do Município de Cedro.

Cedro PE, 19 Abril de 2018.

LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2018

ANEXO II

Município de Cedro Pernambuco

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO MICRO-ONIBUS, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO MINISTERIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NA PROPOSTA Nº 12424.0266000/1180-01 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 30320009 E FICHA TÉCNICA DO SIGEM, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

Empresa
(Carimbo)
(Nome do representante)
(Cargo/Função)

ANEXO III

Município de Cedro Pernambuco

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO MICRO-ONIBUS, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO MINISTERIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NA PROPOSTA Nº 12424.0266000/1180-01 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 30320009 E FICHA TÉCNICA DO SIGEM, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2005.

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de Nº **040/2018**, que realizar-se-á no dia **03/02/2018, às 11:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

Empresa
(Carimbo)
(Nome do representante)
(Cargo/Função)

ANEXO IV

Município de Cedro Pernambuco

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO MICRO-ONIBUS, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO MINISTERIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NA PROPOSTA N° 12424.0266000/1180-01 E EMENDA PARLAMENTAR N° 30320009 E FICHA TÉCNICA DO SIGEM, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório n° 046/2018, sob a modalidade de Edital do Pregão Presencial sob n° 040/2018, de 19 de Abril de 2018, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, AMBULÂNCIA TIPO A, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO MINISTERIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NO TERMO DE COMPROMISSO N° 260430171218210473 E FICHA TÉCNICA DO SIGEM, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO.**

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.
- b)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

Empresa
(Carimbo)
(Nome do representante)
(Cargo/Função)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

Município de Cedro Pernambuco

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO MICRO-ONIBUS, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO MINISTERIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NA PROPOSTA Nº 12424.0266000/1180-01 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 30320009 E FICHA TÉCNICA DO SIGEM, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

CARTA DE CREDECIAMENTO-REPRESENTAÇÃO

A _____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, através do seu _____ (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial Nº 040/2018** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, o Sr.(a) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil), portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, residente à _____, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representante, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

Empresa
(Carimbo)
(Nome do representante)
(Cargo/Função)

OBS: Preparar a declaração em papel timbrado da empresa.

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.

ANEXO VI

Município de Cedro Pernambuco

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO MICRO-ONIBUS, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO MINISTERIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NA PROPOSTA Nº 12424.0266000/1180-01 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 30320009 E FICHA TÉCNICA DO SIGEM, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ Nº _____, residente e domiciliada no _____ (a)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

Empresa
(Carimbo)
(Nome do representante)
(Cargo/Função)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CEDRO E A
EMPRESA XXXX, CONFORME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018.**

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa _____, para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, Cedro-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob Nº 12.424.026/0001-46, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr. LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE, brasileira, casada, residente Rua _____ Cedro-PE, inscrito no CIC/MF sob o Nº _____, Identidade Nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ: _____, neste ato representada _____, residente e domiciliado na _____, portador de identidade nº _____, CPF: _____, a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO MICRO-ONIBUS, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NA PROPOSTA Nº 12424.0266000/1180-01 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 30320009 E FICHA TÉCNICA DO SIGEM, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO**, demais especificações constantes no Edital Processo Licitatório Nº 046/2018 Pregão Presencial 040/2018.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação idêntica ao discriminado no Anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria de Saúde do Município de Cedro PE, para efetuar a entrega dos objetos solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 000,00 (xxxx), sendo fixo e sem reajuste conforme Anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo Município em CONTA BANCÁRIA, mediante apresentação de nota fiscal com antecedência mínima de 05 dias a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e/ou Secretaria de Saúde do Município de Cedro PE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o Setor Financeiro efetuar o pagamento, as notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pelo Setor de Compras e/ou Secretaria de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato entra em vigor na data de ____ de ____ de 20__ e vigorará até a data de ____ de ____ de 20__.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária: 00.401.10.301.0025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA (0443).

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o produto objeto do presente contrato conforme especificação constante no Edital Pregão Presencial 039/2018 e cláusulas deste contrato;

II – Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal os produtos entregues em desacordo com as especificações do Anexo I deste contrato, ou que apresente vício de qualidade;

III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I – Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II - O Município encaminhará as matérias para publicações via fax símile, e-mail ou ainda outro meio necessário, adequado e compatível para o recebimento das matérias pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº.8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(LEI 10.520/2002, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8666/93, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, com o Decreto Municipal nº. 005/2013 de 02/12/2013.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO - Ficam designadas as Servidoras Andrezza Saraiva Leite, Secretaria de Finanças, Portaria Nº 002/2018 e Lucilene Bezerra dos

Santos Leite, Função Secretária Municipal de Saúde, Portaria N° 004/2018, como Gestor (as) Fiscalizador (as) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Serrita PE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando se- lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cedro PE, ____/____/2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEL.:

E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

(Modelo)

OBJETO. AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO MICRO-ONIBUS, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO MINISTERIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NA PROPOSTA Nº 12424.0266000/1180-01 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 30320009 E FICHA TÉCNICA DO SIGEM, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO, conforme abaixo descritos:

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UM.	VALOR
01	VEÍCULO, Micro-ônibus 0km com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, capacidade de no mínimo 20 passageiros; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque e desembarque; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque	01	UM.	

	com capacidade mínima de 90 litros. O veículo deverá SER ENTREGUE, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacada na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Cedro PE, tudo em nome da Contratante.			
--	---	--	--	--

Valor total da Proposta –

Validade da Proposta –

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, moradia, alimentação, transportes, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

(Nome, estado civil. Profissão, endereço, CPF, RG)

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

O pagamento poderá ser feito em cheque nominal ou depósito em conta corrente. Em caso de depósito em conta corrente, o Proponente deverá indicar os dados da conta bancaria para pagamento.

Agencia:

Conta Corrente:

Banco:

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Licitante

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

**EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO MICRO-ONIBUS, DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO MINISTERIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, E VALOR ESTIMADO DISCRIMINADO NA PROPOSTA Nº 12424.0266000/1180-01 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 30320009 E FICHA TÉCNICA DO SIGEM, OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO EM ANEXO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 03 de Maio de 2018 às 11:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitação cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 19 de Abril de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira